



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Lisboa, 12 de janeiro de 2024

ASSUNTO: Regulamento Delegado (UE) 2024/197 que altera o CLP no respeitante à classificação e rotulagem harmonizadas de substâncias (21.ª ATP)

Vimos informar que foi publicado o Regulamento Delegado (UE) 2024/197 que altera o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 no respeitante à classificação e rotulagem harmonizadas de determinadas substâncias ((21.ª ATP do CLP).

Este Regulamento é aplicável a **partir de 1 de setembro de 2025** para permitir aos fornecedores tomar as medidas necessárias para adaptarem a rotulagem e a embalagem das substâncias e misturas em causa às novas classificações ou classificações atualizadas e para venderem as existências sujeitas aos requisitos legais anteriores. Este período é igualmente necessário para que os fornecedores disponham de tempo suficiente para tomar as medidas que se imponham para garantir a observância continuada de outros requisitos legais, no seguimento das alterações efetuadas no âmbito do presente regulamento

De notar que o referido Regulamento inclui várias substâncias usadas pelo setor, nomeadamente o 1,2-Benzisotiazol-3(2H)-ona (BIT), a trietilamina, a transflutrina, o álcool benzílico, etc.

As empresas devem verificar se utilizam alguma das substâncias listadas neste Regulamento e iniciar os procedimentos relevantes de acordo com a respetiva classificação.